

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos, compreende as cláusulas pelas quais se irá processar a contratação de serviços de formação especializada na área do Sistema de Certificação Energética de Edifícios (SCE, Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto) a realizar no âmbito da Pós-Graduação em Eficiência Energética de Edifícios, promovida pelo Departamento de Engenharia Mecânica do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto, Ref.ª ISEP/POSGEEEE/49161/2020.

Artigo 2.º

Obrigações do adjudicatário

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, nomeadamente o adjudicatário deve:

- a) Todos os Formadores deterem Certificado de Competências Pedagógicas;
- b) Todos os Formadores deterem, no mínimo, o grau de Licenciatura em Engenharia Mecânica;
- c) Todos os formadores deterem qualificação profissional de Perito Qualificado I (Edifícios de Habitação) do SCE e de Perito Qualificado II (Edifícios de Comércio e Serviços) do SCE;
- d) Possuir experiência profissional mínima de 5 anos no âmbito do Sistema de Certificação Energética de Edifícios (SCE, Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto), quer na vertente da formação, quer de Perito Qualificado;
- e) Participar nas Reuniões Preparatórias de organização e arranque e nas reuniões de acompanhamento da Pós-graduação;
- f) Cumprir os procedimentos internos do ISEP, no que respeita à formação, onde se inclui:
 - i. Preencher e disponibilizar, em todas as sessões, o Registo de Formação (Sumários e Presenças);
 - ii. Disponibilizar aos formandos o modelo de Avaliação da Formação.
- g) Disponibilizar o Material Pedagógico à formação correspondente:
 - i. Um exemplar para o Dossier Técnico-Pedagógico;
 - ii. Um exemplar para cada formando;
 - iii. Os exemplares acima podem ser disponibilizados em formato digital.

Artigo 3.º

Obrigações da entidade adjudicante

Na execução do fornecimento a entidade adjudicante deve:

- a) Participar nas Reuniões Preparatórias e de Acompanhamento;
- b) Gerir as turmas;
- c) Disponibilizar os meios pedagógicos necessários à formação;
- d) Disponibilizar os modelos necessários, nomeadamente:
 - i. Registo de Formação (Sumário e Presenças);
 - ii. Avaliação da Formação (Formador, Formação, Qualidade do Material Pedagógico).

Artigo 4.º

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o serviço referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente o presente caderno de encargos, nomeadamente as especificações técnicas constantes do anexo A.

Artigo 5.º

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Artigo 6.º

Prestação de Informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Artigo 7.º

Valor do contrato

O valor a pagar pela prestação do serviço objeto do presente contrato, não poderá ultrapassar o valor de 27.720,00€ (*Vinte e sete mil, setecentos e vinte euros*).

Artigo 8.º

Condições de pagamento

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura. As faturas são emitidas após concordância por parte do ISEP.

As faturas devem ser rececionadas até ao dia 05 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Artigo 9.º

Prazo de execução

1. O prazo de execução para a formação será o constante na calendarização para as formações, definida pelo Departamento de Engenharia Mecânica do ISEP.
2. Se se verificar um atraso não imputável ao ISEP, poderá ser cobrada uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de atraso.
3. No caso de não existir o número mínimo de formandos exigido, a entidade adjudicante reserva-se o direito de cancelar a formação, até 5 dias úteis antes do início da mesma, sem encargos para a mesma.

Artigo 10.º

Duração do Contrato

O presente contrato terá início a 27/11/2020 e terminará a 26/11/2021, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, até ao máximo de 2 renovações, salvo denúncia por qualquer uma das partes por carta registada, com uma antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 11.º

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2020, pela rubrica de classificação económica 020220E0 – Outros trabalhos especializados – Outros e para os

anos seguintes será a satisfazer por conta de verbas a inscrever no mesmo agrupamento/rubrica na respetiva proposta de orçamento do ISEP.

Artigo 12.º

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Artigo 13.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 - UC 1 – CÁLCULO E SIMULAÇÃO DINÂMICA EM EDIFÍCIOS (CSDM)

Valor Base: 70,00€/hora

(IVA à taxa legal incluído, se aplicável)

1. Peritos Qualificados do SCE com as categorias I e II;
2. Licenciados ou Mestres em Engenharia Mecânica;
3. Formadores com Certificado de Competências Pedagógicas;
4. Possuir experiência em simulação energética dinâmica de edifícios:
 - a. simplificado (monozona), designadamente, folha de cálculo PTnZEB;
 - b. multizona em grandes edifícios de comércio e serviços, designadamente, *Hourly Analysis Program* (HAP da Carrier);
5. Possuir experiência em administração e organização de formações similares para Peritos Qualificados;
6. Possuir experiência profissional mínima de 5 anos do Sistema de Certificação Energética de Edifícios (SCE, Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto);
7. Possuir domínio técnico atualizado relativo à área de formação em que é especialista;
8. Apresentar uma proposta detalhada do conteúdo da formação;
9. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.

LOTE 2 - UC 2 – CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA E MEDIDAS DE MELHORIA – REH e RECS (CEMM)

Valor Base: 70,00€/hora

(IVA à taxa legal incluído, se aplicável)

1. Peritos Qualificados do SCE com as categorias I e II;
2. Licenciados ou Mestres em Engenharia Mecânica;
3. Formadores com Certificado de Competências Pedagógicas;

4. Possuir experiência na utilização de ferramentas de cálculo afetas à verificação dos requisitos energéticos em edifícios de habitação e pequenos edifícios de comércio e serviços decorrentes do SCE, designadamente, folha de cálculo PTnZEB;
5. Possuir experiência em administração e organização de formações similares para Peritos Qualificados;
6. Possuir experiência profissional mínima de 5 anos do Sistema de Certificação Energética de Edifícios (SCE, Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto);
7. Possuir domínio técnico atualizado relativo à área de formação em que é especialista;
8. Apresentar uma proposta detalhada do conteúdo da formação;
9. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.

LOTE 3 - UC 3 – PROJETO E VERIFICAÇÃO REGULAMENTAR – REH E RECS (PROJ)

Valor Base: 70,00€/hora

(IVA à taxa legal incluído, se aplicável)

1. Peritos Qualificados do SCE com as categorias I e II;
2. Licenciados ou Mestres em Engenharia Mecânica;
3. Formadores com Certificado de Competências Pedagógicas;
4. Possuir experiência em simulação energética dinâmica de edifícios:
 - a. simplificado (monozona), designadamente, folha de cálculo PTnZEB;
 - b. multizona em grandes edifícios de comércio e serviços, designadamente, *Hourly Analysis Program* (HAP da Carrier);
5. Possuir experiência na utilização de ferramentas de cálculo de energia em sistemas solares térmicos e fotovoltaicos, designadamente, a folha de cálculo SCE.ER da Direção Geral de Energia e Geologia;
6. Possuir experiência na utilização das ferramentas de cálculo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) para determinação:
 - a. da ventilação para edifícios de habitação e para pequenos edifícios de comércio e serviços;
 - b. do caudal mínimo de ar novo pelo método analítico nos edifícios de comércio e serviços
7. Possuir experiência em administração e organização de formações para Peritos Qualificados;

8. Possuir experiência profissional mínima de 5 anos do Sistema de Certificação Energética de Edifícios (SCE, Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto);
9. Possuir domínio técnico atualizado relativo à área de formação em que é especialista;
10. Apresentar uma proposta detalhada do conteúdo da formação;
11. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.

LOTE 4 - UC 4 – TÉRMICA DE EDIFÍCIOS (TE)

Valor Base: 70,00€/hora

(IVA à taxa legal incluído, se aplicável)

1. Peritos Qualificados do SCE com as categorias I e II;
2. Licenciados em Engenharia Mecânica e Engenharia Civil;
3. Formadores com Certificado de Competências Pedagógicas;
4. Possuir experiência na caracterização de sistemas construtivos em edifícios, para efeitos da sua caracterização térmica;
5. Possuir experiência na utilização do catálogo de Pontes Térmicas Lineares (PTL) publicado pelo Itecons - Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade da Universidade de Coimbra, com vista à obtenção de valores de ψ , determinados de acordo com a norma ISO 10211;
6. Possuir experiência em administração e organização de formações para Peritos Qualificados;
7. Possuir experiência profissional mínima de 5 anos do Sistema de Certificação Energética de Edifícios (SCE, Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto);
8. Possuir domínio técnico atualizado relativo à área de formação em que é especialista;
9. Apresentar uma proposta detalhada do conteúdo da formação;
10. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.

LOTE 5 - UC 5 – SISTEMAS TÉCNICOS EM EDIFÍCIOS (STE)**Valor Base: 70,00€/hora**

(IVA à taxa legal incluído, se aplicável)

1. Peritos Qualificados do SCE com as categorias I e II;
2. Licenciados ou Mestres em Engenharia Mecânica;
3. Formadores com Certificado de Competências Pedagógicas;
4. Possuir experiência em simulação energética dinâmica de grandes edifícios, especificamente, na modelação de sistemas técnicos AVAC em ferramentas com interface gráfico, acreditadas pelo *standard* da ASHRAE 140-2004;
5. Possuir experiência na aplicação da norma EN 12464-1 “Luz e iluminação - Iluminação dos locais de trabalho Parte 1: Locais de trabalho interiores”;
6. Possuir experiência em administração e organização de formações para Peritos Qualificados;
7. Possuir experiência profissional mínima de 5 anos do Sistema de Certificação Energética de Edifícios (SCE, Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto);
8. Possuir domínio técnico atualizado relativo à área de formação em que é especialista;
9. Apresentar uma proposta detalhada do conteúdo da formação;
10. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.